



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo nº 09060002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, “FESTA APÓS O LEILÃO DE SANTANA – 2025”, NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Festa após o leilão de Santana é um evento tradicional, de natureza cultural e religiosa, realizado anualmente em homenagem à Nossa Senhora Santana, padroeira da comunidade de Barra de Santana. Este evento está inserido no calendário oficial do município de Jucurutu/RN e constitui uma manifestação pública de grande apelo popular, reunindo não apenas os moradores da comunidade e zona rural, como também visitantes de outras localidades, promovendo o fortalecimento da fé, da cultura e da economia local.

1.2. O evento é caracterizado pela realização de missas, procissões, apresentações culturais e shows artísticos, contribuindo diretamente para:

- O fomento à economia local, por meio do comércio informal e formal;
- A valorização da cultura popular e religiosa;
- O estímulo ao turismo religioso regional.

1.3. A contratação direta para a realização da Festa após o leilão de Santana pode ser fundamentada em dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso II, é possível a contratação direta quando “houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Essa previsão se aplica à contratação de artistas para shows musicais ou culturais, quando devidamente comprovada a exclusividade e a notoriedade.

1.4. Considerando o interesse público envolvido, a relevância cultural e social da Festa da Padroeira para a comunidade de Barra de Santana, e a viabilidade legal da contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio deste documento, solicito, a contratação dos artistas: Giannini Alencar e Zé Filho Sanfoneiro, que se apresentarão no dia 12 de julho, durante a festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, na comunidade Barra de Santana, distrito do município de Jucurutu/RN.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.2.2. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

3.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.2.4. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Documento que comprove a inviabilidade da competição, devendo anexar cartazes, releases, recortes de matérias jornalísticas, que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

3.3.2. Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Giannini Alencar , no dia 12 de julho de 2025, com duração do show de 2h.	Apresentação	01
02	Apresentação de Zé Filho Sanfoneiro , no dia 12 de julho de 2025, com duração do show de 2h.	Apresentação	01





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para fins de contratação de artistas consagrados, deve-se levar em consideração a opinião pública e a crítica especializada. Neste caso de estudo, as opiniões públicas são decisivas para que possam ser ressaltados artistas/bandas consagrados. Nesse sentido observa-se a relevância das opiniões auferidas, constatando que **Giannini Alencar e Zé Filho Sanfoneiro** são consagrados positivamente pela opinião pública da região nordeste.

6.2. As opiniões podem ser comprovadas pela quantidade de shows realizados por eles na região nordeste.

6.3. Por se tratar de um serviço prestado pelas empresas, GM DE ALENCAR FERNANDES - CNPJ de nº 26.918.460/0001-97, E ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 51.388.404/0001-35.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços serão obtidos após cotação de mercado junto aos empresários exclusivos das bandas e/ou artistas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

8.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se afeiçoa porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

8.3. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos artistas: **Giannini Alencar e Zé Filho Sanfoneiro**, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Ao se contratar os serviços de apresentações artístico-musicais destinada para o evento FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, DIA 12 DE JULHO DE 2025,





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

garante-se que seja promovido um momento de lazer e confraternização no município de Jucurutu/RN, fortalecendo e incentivando a economia local. Mostrando-se condizente com a estrutura e notoriedade da festividade, qualidade e aclamação pública dos artistas, proporcionando uma grande apresentação à população, mostrando resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 294/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 88297-859ee76d-9d18-4e78-846c-0830532ec8be

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/88297_859ee76d-9d18-4e78-846c-0830532ec8be_assinado.pdf

